



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO N.º 029/2023

PL 030-2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 83/2005 E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS SALARIAIS DOS PROFESSORES.”

A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que ela aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º – A tabela de horas-aula dos professores, prevista na Lei Municipal nº83/2005, terá reajuste IMEDIATO de 06% (seis por cento) acrescido de mais um reajuste de 04% (quatro por cento) no mês de Novembro, alterando o artigo 21 inciso I, da Lei Municipal 83/2005, conforme o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Para aplicação imediata:

“Art. 21 - ...

I – Cargos de Provimento Efetivo:

TABELA – HORA AULA (6%)					
NÍVEL - 1	A	B	C	D	E
PEI e PEF-I (Magistério)	15,30	16,06	16,86	17,70	18,59
NÍVEL - 2	A	B	C	D	E
PEI e PEF-I e PEF-II (com Curso Superior)	16,86	17,70	18,59	19,53	20,50
NÍVEL - 3	A	B	C	D	E
Especialização ou Pós-Graduação	18,59	19,53	20,50	21,52	22,60
NÍVEL - 4	A	B	C	D	E
Mestrado	21,52	22,60	23,73	24,91	26,16
NÍVEL - 5	A	B	C	D	E
Doutorado	22,60	23,73	24,91	26,16	27,46

Em Novembro de 2023:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



"Art. 21 - ...

I – Cargos de Provimento Efetivo:

TABELA - HORA AULA (4%)					
	Até 4	Até 9	Até 14	Até 19	Até 24
NÍVEL - 1	A	B	C	D	E
PEI e PEF-I (Magistério)	15,91	16,70	17,53	18,41	19,33
NÍVEL - 2	A	B	C	D	E
PEI e PEF-I e PEF-II (com Curso Superior)	17,53	18,41	19,33	20,31	21,32
NÍVEL - 3	A	B	C	D	E
Especialização ou Pós-Graduação	19,33	20,31	21,32	22,38	23,50
NÍVEL - 4	A	B	C	D	E
Mestrado	22,38	23,50	24,68	25,91	27,21
NÍVEL - 5	A	B	C	D	E
Doutorado	23,50	24,68	25,91	27,21	28,56

Artigo 2º – As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos suplementares, se necessário.

Artigo 4º – Esta LEI terá seus efeitos retroagidos a 01 de agosto de 2023.

Sala das Sessões: Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 08 de setembro de 2023.

OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente